

J.L CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ 43.296.130/0001-26
NIRE 32202805502

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM
21 DE OUTUBRO DE 2024**

TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA “J.L CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA” EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO “MAEMBÁ
EMPREENDEMENTOS S/A”

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em formato virtual, através da plataforma Goggle Meet, no dia 21 de outubro de 2024, às 10:00 horas.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 1.077, §2º, da Lei nº 10.406/02 (“Código Civil”) em razão da presença da totalidade dos sócios, quais sejam: **João Victor Rezende Soares Pinheiro**, brasileiro, solteiro, medico, nascido em 06/10/1985, portador do CPF/MF 104.647.317-47, Identidade 13.072 CRM/ES, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha - ES, na Avenida Estudante Jose Júlio de Souza, nº 240, apto 1.101 edif. Robson Setúbal, Itapuã, CEP: 29101-830, **Gustavo Ribeiro Silva**, brasileiro, solteiro, medico, nascido em 07/09/1982, portador do CPF 051.896.926-63, Identidade 11762746/ SSP-MG, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes nº 451, Sala 1305 Edif Petro Tower, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-256, **Anamaria Rezende Soares Pinheiro**, brasileira, solteira, nascida em 10/03/1982, portadora do CPF 055.501.797-41, Identidade 1758041 SSP ES, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes nº 451, Sala 1305 Edif Petro Tower, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-256.
- 3. MESA:** Gustavo Ribeiro Silva como Presidente, e Simone Chieppe Moura como e Secretária.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** saída de sócios da Sociedade e transferência de quotas; **(ii)** alteração do objeto social da Sociedade; **(iii)** transformação da Sociedade em Sociedade anônima; **(iv)** aumento de capital; **(v)** subscrição e integralização das ações representativas do capital social da

J.L CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ 43.296.130/0001-26
NIRE 32202805502

Companhia; **(vi)** aprovação do Estatuto Social que regerá a Companhia; **(vii)** eleição da Diretoria da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, e sem reservas ou ressalvas, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1 O sócio Gustavo Ribeiro Silva retira-se da Sociedade e transfere a integralidade das suas quotas, da seguinte forma:

- 3.333 (três mil trezentas e trinta e três) quotas, todas devidamente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$1,00 (um real cada) à MCR PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Sala 1307, Edifício Petro Tower, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP.: 29.050-335, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.073.049/0001-47, com seus atos constitutivos primitivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32202659891 em 13/08/2020, representada pelo seu sócio administrador Gustavo Ribeiro Silva, brasileiro, médico, casado no regime de separação de bens, nascido em 07/09/1982, CPF nº 051.896.926-63 e carteira de identidade nº 9336, órgão expedidor CRM-ES, com endereço na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Sala 1307, Edifício Petro Tower, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP.: 29.050- 335;

5.2 A sócia Anamaria Rezende Soares Pinheiro retira-se da Sociedade e transfere a totalidade das suas 3.333 (três mil trezentos e trinta e três) quotas, todas devidamente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$1,00 (um real cada) à PEBBLE BEACH PARTICIPAÇÕES S/A sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, 222, bloco A, 5º andar, sala 09, Vila Olímpia, CEP 04551-065, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n. 53.300.732/0001-63 e atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE n. 35.300.629.931, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por Leo Chieppe Moura Stein, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/09/2004, portador da carteira de

J.L CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ 43.296.130/0001-26
NIRE 32202805502

identidade nº 2.337.873, SSP/ES, e do CPF/MF nº 127.577.377-08, residente e domiciliado em Vitória/ES, e com endereço comercial à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 495, 6º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335.

5.3 O sócio João Victor Rezende Soares Pinheiro retira-se da Sociedade e transfere a totalidade das suas quotas, da seguinte forma:

- 1.679 (mil seiscentas e setenta e nove) quotas, todas devidamente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$1,00 (um real cada) à PEBBLE BEACH PARTICIPAÇÕES S/A, já qualificada.
- 24 (vinte e quatro) quotas, todas devidamente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$1,00 (um real cada) à MCR PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada;
- 1.431 (mil quatrocentos e trinta e uma) quotas, todas devidamente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$1,00 (um real cada) à FOCA PSQUIATRIA LTDA, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada com endereço à Rua Fortunato Ramos, nº 245, sala 803, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056.020, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº NIRE nº 32600297621 e inscrita no CNPJ nº 37.339.930/0001-84, representada por seu titular Fabio Olmo Cardoso, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 054.600.487-37, portador da Carteira de Identidade nº 1607841, residente à Rua Eugenio Netto, nº 393, apto 701, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-275;
- 200 (duzentas) quotas, todas devidamente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$1,00 (um real cada) à LUIZ CARLOS BEVILACQUA DOS SANTOS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 068.814.507-88 e portador da Identidade 6.965 CRM/ES, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes Poyares Labuto, nº 350, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29065-540.

J.L CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ 43.296.130/0001-26
NIRE 32202805502

5.4 Em razão da saída de sócios e transferência de quotas indicada nos itens anteriores, a Sociedade passará a seguinte composição:

Sócios	Quotas	Valor unit.	Total em (R\$)
PEBBLE BEACH PARTICIPAÇÕES S/A	5.012	R\$1,00	R\$5.012,00
MCR PARTICIPAÇÕES LTDA	3.357	R\$1,00	R\$3.357,00
FOCA PSIQUIATRIA LTDA	1.431	R\$1,00	R\$1.431,00
LUIZ CARLOS BEVILACQUA DOS SANTOS	200	R\$1,00	R\$200,00
Total	10.000	-	R\$10.000,00

5.5 Aprovar a alteração do objeto social da Sociedade para contemplar a participação societária em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

5.6 Aprovar a transformação da Sociedade em Sociedade Anônima, de capital fechado, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, que passará a operar sob a denominação de **“MAEMBÁ EMPREENDIMENTOS S/A”**, sendo certo que a transformação de tipo societário ora aprovada não importará em dissolução da Sociedade, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, conservando o mesmo patrimônio social, a mesma escrituração comercial e fiscal.

5.7 Em virtude da transformação aprovada na forma do item 5.7 acima, as 10.000 (dez mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, são convertidas em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, mantendo-se a participação societária detida pelos sócios, conforme Anexo I.

5.8 Os acionistas decidem aumentar o capital da Companhia em R\$100.000,00 (cem mil reais), mediante a emissão de 100.000 (cem mil) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, passando o capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$110.000,00 (cento e dez mil reais)

J.L CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ 43.296.130/0001-26
NIRE 32202805502

dividido em 110.000 (cento e dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.8.1 Os atuais acionistas renunciam expressamente ao direito de preferência na subscrição das novas ações.

5.8.2 As ações ora emitidas foram totalmente subscritas e serão integralizadas, na forma do Anexo II da presente ata, sendo certo que os boletins de subscrição individuais ficarão arquivados somente na sede da Companhia.

5.8.3 A diferença entre o preço de emissão e o valor efetivamente capitalizado será recebido pela Companhia a título de ágio e contabilizado como reserva de capital, nos termos do art. 13, § 2º e do art. 182, alínea “a”, § 1º ambos da Lei n. 6.404/1976;

5.9 Os acionistas ratificam a nomeação da empresa especializada WWBP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA., com sede na Rua Machado Bittencourt, n. 361, 7º andar, conj. 707 a 710, Vila Clementino, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04044-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 26.527.391/0001- 90 e registrada no CRC/SP sob o n. 2SP036244 (“Empresa Especializada”), para realizar a avaliação dos bens a serem integralizados na Companhia (“Bens”);

5.10.1 O Laudo de Avaliação dos Bens elaborado pela Empresa Especializada, emitido em 18 de outubro de 2024 (“Laudo de Avaliação”), e que se encontra anexo à presente ata como Anexo III, no qual se declara que os bens totalizam o valor de R\$5.788.673,74 (cinco milhões setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

5.10 Em virtude da transformação aprovada na forma do item 5.7 acima, a Sociedade passa a ser regida pelas disposições legais da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

J.L CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ 43.296.130/0001-26
NIRE 32202805502

- 5.11 Em razão do capital social se encontrar inteiramente realizado, esclarece que a sociedade anônima está dispensada de efetuar o depósito previsto no artigo 80, III da Lei nº 6.404/1976.
- 5.12 Aprovar o projeto do Estatuto Social da Companhia, que constitui o Anexo V à presente Ata.
- 5.13 Em conformidade com o Projeto do Estatuto Social da Companhia, aprovado no item 5.12 acima, a Sociedade transformada será administrada por uma Diretoria.
- 5.14 É eleita para compor a Diretoria da Companhia por um período de 02 (dois) anos, **SIMONE CHIEPPE MOURA**, brasileira, casada no regime de separação de bens, empresária, nascida em 13/10/1968, inscrita no CPF sob o nº 005.123.177-80, portadora da Carteira de Identidade nº 662.616 SSP/ES, residente e domiciliada em Vitória/ES, com endereço à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 495, 6º andar, Vitória/ES, CEP 29.050-335, como Diretora Executiva, tendo sido destinada para a remuneração global anual da Diretoria a importância de até R\$20.000,00.
- 5.15 A Diretora declara, sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.
- 5.16 Autorizar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.
- 5.17 Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima, de capital fechado, sob a denominação de “MAEMBÁ EMPREENDIMENTOS

J.L CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ 43.296.130/0001-26
NIRE 32202805502

S/A”, com o cumprimento de todas as formalidades legais, cabendo à Diretoria da Sociedade proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes para que conste a transformação da Sociedade em Sociedade Anônima, informando sua nova denominação social.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: nada havendo mais a ser tratado, a Sra. presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, conferida, aprovada e assinada pela Presidente e pela Secretária. A presente ata é cópia fiel ao documento que consta no Livro de Atas da Companhia.

Vitória/ES, 21 de outubro de 2024

PRESIDENTE

Gustavo Ribeiro Silva

SECRETRÁRIA

Simone Chieppe Moura

ANEXO I
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA J.L CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA., REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

LISTA DE CONVERSÃO DAS QUOTAS DA “J.L CONSULTORIA E
SERVICOS LTDA.” EM AÇÕES DA “MAEMBÁ EMPREENDIMENTOS S/A”
(“COMPANHIA”).

Em virtude da transformação da J.L CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. em Sociedade Anônima, sob a denominação de Maembá Empreendimentos S/A, as 10.000 (dez mil) quotas representativas do capital social da Companhia foram convertidas em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os acionistas, na mesma quantidade e proporção das quotas por eles então possuídas:

Sócios	Quotas	Valor unit.	Total em (R\$)
PEBBLE BEACH PARTICIPAÇÕES S/A	5.011	R\$1,00	R\$5.012,00
MCR PARTICIPAÇÕES LTDA	3.357	R\$1,00	R\$3.357,00
FOCA PSQUIATRIA LTDA	1.431	R\$1,00	R\$1.431,00
LUIZ CARLOS BEVILACQUA DOS SANTOS	200	R\$1,00	R\$200,00
Total	10.000	-	R\$10.000,00

Vitória/ES, 21 de outubro de 2024

MCR PARTICIPAÇÕES LTDA

Gustavo Ribeiro Silva

PEBBLE BEACH PARTICIPAÇÕES S/A

Leo Chieppe Moura Stein

FOCA PSQUIATRIA LTDA

Fabio Olmo Cardoso

LUIZ CARLOS BEVILACQUA DOS SANTOS

ANEXO II

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA J.L CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA., REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Qualificação do subscritor: VIVERE SAÚDE LTDA., com sede na Rua Manoel Miranda Garcia, s/n, Vila Mariana, Anchieta/ES, CEP 29.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.184.295/0001-97, NIRE nº 32900590650, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pela Diretora Gabriela Da Silva Barboza, brasileira, solteira, diretora, inscrita no CPF sob o nº 124.044.427-32 e portadora da Carteira de Identidade nº 3.068.218, expedida pelo SPTC/ES, domiciliada na Rua João Rodrigues da Costa, nº 01, Ubu, Anchieta, ES, CEP 29.230-000.

Características da emissão: Subscrição particular de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de emissão de R\$100.000,00 (cem mil reais), integralizadas mediante a transferência de direitos e obrigações que a Subscritora possui, adquiridos do Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo, nos termos do Contrato de Promessa de Compra e Venda firmado em 24 de outubro de 2018, no valor de 3.677.895,29 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), e transferência de crédito que a subscritora detem em face da AUBE SAÚDE DA MENTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.769.865/0001-64, no valor total de R\$2.120.778,45 (dois milhões cento e vinte mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);

Ações subscritas:

Especie/Classe	Quantidade	Valor total (R\$)
Ordinária	100.000	5.798.673,74

VIVERE SAÚDE LTDA.

Gabriela da Silva Barboza

ANEXO III
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA J.L CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA., REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

**PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO
DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL**



EMPRESA ESPECIALIZADA

WWBP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA., com sede na Rua Machado Bittencourt, n. 361, 7º andar, conj. 707 a 710, Vila Clementino, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04044-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.527.391/0001-90 e registrada no CRC/SP sob o n° 2SP036244, neste ato representada por **Elias Cohen Junior**, brasileiro, contador, inscrito no CRC/SP sob o n. 1SP256539/O-7, portador da Cédula de Identidade RG n. 35.030.034-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n. 334.705.818-60, com endereço comercial na Rua Machado Bittencourt, n. 361, 7º andar, conj. 707 a 710, Vila Clementino, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04044-000 (“**WWBP Consultoria**”), em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76, nomeada como empresa especializada promoveu a pedido da administração da **MAEMBÁ EMPREENDIMENTOS S/A (em transformação)**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.296.130/0001-26, situada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes nº 451, Sala 1305 Edif Petro Tower, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-256 (“**Companhia**”), para proceder a avaliação dos bens a serem conferidos ao capital social da **Companhia**, de propriedade de **VIVERE SAÚDE LTDA.**, com sede na Rua Manoel Miranda Garcia, s/n, Vila Mariana, Anchieta/ES, CEP 29.230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.184.295/0001-97, NIRE nº 32900590650 (“**Subscritora**”), apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos:

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo, e não deve ser utilizado para outros fins, de avaliação, a valor histórico (contábil), dos seguintes bens:

- Direitos e obrigações da Subscritora, oriundos do Contrato de Promessa de Compra e Venda firmado entre Subscritora e o Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo – BANDES, em 24 de outubro de 2018 (“Contrato



BANDES”), no valor total de R\$ 3.677.895,29 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos);

- Crédito que a subscritora detém em face da AUBE SAÚDE DA MENTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.769.865/0001-64, no valor total de R\$2.120.778,45 (dois milhões cento e vinte mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

2. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

O laudo de avaliação está em conexão com o exame da documentação apresentada para avaliação, de responsabilidade da **Subscritora**.

Outrossim, este laudo deve ser ratificado em Assembleia Geral Extraordinária para que sua validade, para o fim a que se destina, seja plena, na forma dos arts. 8º e 170, §3º da Lei nº 6.404/76.

Nosso exame foi conduzido de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e compreendeu, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos valores contabilizados; (b) a constatação das evidências, registros documentais e instrumentos contratuais que dão suporte a respectiva escrituração; e (c) a avaliação da efetiva existência e verificação da veracidade dos valores das Ações, conforme contabilizado pela **Subscritora**.

3. DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação aqui efetuada leva em consideração o valor histórico (contábil) dos direitos e do crédito subscritos, assim como os documentos apresentados pela **Subscritora**.



Também não é realizado aqui nenhum tipo de ajuste a valor presente, por considerarmos que eventuais ajustes devem ser efetuados na contabilidade da Companhia, quando esta entender oportuno de acordo com a metodologia contábil por ela adotada.

4. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

A **WWBP** não tem qualquer tendência em relação à matéria envolvida neste laudo e tampouco dele auferir qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que impeça o preparo deste laudo.

As análises, opiniões e conclusões aqui expressas são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros, assumindo-se como corretas as informações prestadas ao longo da execução dos trabalhos.

5. CONCLUSÃO

Com base nos exames efetuados, concluímos que os bens a serem conferidos pela **Subscritora** no aumento de capital da **Companhia**, corresponde ao valor total de **R\$5.798.673,74 (cinco milhões setecentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, dividido da seguinte forma: a) 3.677.895,29 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) relativos aos direitos e obrigações oriundos do Contrato BANDES; e b) R\$2.120.778,45 (dois milhões cento e vinte mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) relativos ao crédito da subscritora.

Encerramos o presente laudo, emitindo-o em 03 (três) vias devidamente assinadas e rubricadas.

São Paulo/SP, 18 de outubro de 2024



DocuSigned by:
Elias Cohen Junior
76772430EB294CA...

WWBP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

CRC/SP n°. 2SP036244

CNPJ/MF n°. 26.527.391/0001-90

Certificado de conclusão

ID de envelope: ACA422A9037A4150BC40252E04F54596	Estado: Concluído
Assunto: Conclua com o DocuSign: Laudo de Avaliação Maembá.pdf	
Envelope de origem:	
Página do documento: 5	Assinaturas: 1
Certificar páginas: 4	Iniciais: 4
Assinatura guiada: Ativada	Autor do envelope:
Selo do ID do envelope: Ativada	Mariana de Andrade Silva
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)	AV. CHEDID JAFET, 222
	BLOCO A - 5º ANDAR - VILA OLÍMPIA
	São Paulo, SÃO PAULO 04551065
	mariana.andrade@cordeiolima.com.br
	Endereço IP: 170.244.66.236

Controlo de registos

Estado: Original	Titular: Mariana de Andrade Silva	Local: DocuSign
21/10/2024 10:04:26	mariana.andrade@cordeiolima.com.br	

Eventos do signatário

Elias Cohen Junior
 cohen@wwbpconsultoria.com.br
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 186.220.37.169
 Assinado através de dispositivo móvel

Carimbo de data/hora

Enviado: 21/10/2024 10:05:05
 Visualizado: 21/10/2024 10:06:13
 Assinado: 21/10/2024 10:06:25

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 21/10/2024 10:06:13
 ID: 0762ffa8-d218-4865-a220-35228311ab08

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encryptado	21/10/2024 10:05:06
Entrega certificada	Segurança verificada	21/10/2024 10:06:13
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	21/10/2024 10:06:25
Concluído	Segurança verificada	21/10/2024 10:06:25
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CORDEIRO, LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CORDEIRO, LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: joao.vitor@cordeirolima.com.br

To advise CORDEIRO, LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at joao.vitor@cordeirolima.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CORDEIRO, LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to joao.vitor@cordeirolima.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CORDEIRO, LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to joao.vitor@cordeirolima.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CORDEIRO, LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CORDEIRO, LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with CORDEIRO, LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

ANEXO IV
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA J.L CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA., REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Em 21 de outubro de 2024, às 10:00 (dez) horas, no endereço localizado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Sala 1305 Edif. Petro Tower, Enseada do Sua, Vitória - ES, CEP: 29050-256., compareceu **SIMONE CHIEPPE MOURA**, brasileira, casada no regime de separação de bens, empresária, nascida em 13/10/1968, inscrita no CPF sob o nº 005.123.177-80, portadora da Carteira de Identidade nº 662.616 SSP/ES, residente e domiciliada em Vitória/ES, com endereço à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 495, 6º andar, Vitória/ES, CEP 29.050-335, que após o cumprimento das formalidades legais, foi eleito e toma posse no cargo de Diretora Executiva, tendo sido nomeada em Ata da Assembleia, realizada nesta data, com mandato de 02 (dois) anos, declarando expressamente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 147 da Lei nº6.404/76). Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

Vitória/ES, 21 de outubro de 2024.

SIMONE CHIEPPE MOURA
Diretora Executivo

ANEXO V
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA J.L CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA., REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

ESTATUTO SOCIAL DA
MAEMBÁ EMPREENDIMENTOS S/A

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, OBJETO E SEDE

Art. 1º - A Companhia tem a denominação de **MAEMBÁ EMPREENDIMENTOS S/A**, sendo uma sociedade anônima de capital fechado, com duração por tempo indeterminado, e se regerá por este estatuto e leis aplicáveis a sua espécie ("Companhia").

Art. 2º - O objeto social da Companhia contempla participação societária em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Sala 1305 Edif. Petro Tower, Enseada do Sua, Vitória - ES, CEP: 29050-256.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, a todo tempo, criar, montar, transferir ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios de contato e representações em qualquer localidade do país.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Companhia é R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Art. 6º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, cabendo a cada ação ordinária o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo único- As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e sua transferência operar-se-á por termos lançados em livro próprio.

Artigo 7º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação da Assembléia Geral, que fixará as condições de emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação e sua distribuição.

Artigo 8º. A transferência de ações, no todo ou em parte, seja a outro(s) acionistas(s) ou a terceiros, somente poderá ser levada a efeito desde que previamente assegurado o exercício do direito de preferência à aquisição, em igualdade de condições, em favor dos demais acionistas, na proporção do número de ações que possuem, em qualquer hipótese, estando sujeita às disposições previstas em eventual(is) Acordo(s) de Acionistas.

Parágrafo Primeiro - Para o exercício do Direito de Preferência, o acionista que desejar alienar suas ações (“Acionista Alienante”) deverá enviar um aviso por escrito e com confirmação de recebimento (“Aviso de Alienação”) aos acionistas titulares de ações ordinárias (“Acionistas com Preferência”), identificando o pretense adquirente (“Proponente”), bem como informando os termos e condições da oferta apresentada pelo Proponente, incluindo, mas não se limitando, ao preço, forma de pagamento, condições do negócio, nome e identificação do pretense adquirente.

Parágrafo Segundo - No prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do Aviso de Alienação, a Companhia e os Acionistas com Preferência deverão notificar, por escrito, o Acionista Alienante, indicando que exerce ou renúncia, de forma irrevogável e incondicional, o Direito de Preferência sobre a totalidade, e não menos que a totalidade, das ações a que tem direito, objeto da Oferta do Proponente.

Parágrafo Terceiro – Não exercido o Direito de Preferência pela Companhia, na hipótese de mais de um acionista exercer o Direito de Preferência, que

será necessariamente sobre a totalidade das ações ofertadas, deverá ser realizado um rateio entre todos os acionistas que tenham exercido o Direito de Preferência, na proporção da participação de cada um no capital social da Companhia.

Parágrafo Quarto - A transferência das ações deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento ou do decurso do prazo para todos os acionistas exercerem o Direito de Preferência, ou do recebimento da notificação de exercício ou de renúncia ao Direito de Preferência por todos os acionistas.

Parágrafo Quinto - Somente se todas as regras e procedimentos acerca do Direito de Preferência dispostas neste artigo tiverem sido cumpridos e a Companhia e todos os demais Acionistas com Preferência, tiverem renunciado ou decaído do Direito de Preferência, o Acionista Alienante ficará livre para, no prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao fim do prazo disposto no Parágrafo Terceiro, alienar suas ações ao Proponente.

Artigo 9º - Em caso de aumento de capital por subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrição na forma da Lei das Sociedades por Ações. O prazo para o exercício do direito de preferência será fixado pela Assembleia Geral em, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do anúncio.

Parágrafo primeiro - Caso os acionistas não exerçam integralmente o direito de preferência no prazo estabelecido, as ações remanescentes serão oferecidas aos demais acionistas, e, posteriormente a terceiro, nas condições estabelecidas pela companhia, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

CAPÍTULO III - DIRETORIA

Artigo 14º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 01 (um) membro e no máximo 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos,

sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão investidos em suas funções mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensada qualquer caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - Mesmo após o término do prazo do mandato, os Diretores continuarão no exercício de seu cargo, até a eleição e posse da nova Diretoria, eleita pela Assembleia Geral.

Art. 15º - Compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferir para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social e pela lei.

Parágrafo Primeiro - Observadas as aprovações, conforme necessárias, junto à Assembleia Geral, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como a prática de qualquer ato ou negócio jurídico que implique em assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia perante terceiros, ou na exoneração destes perante ela, observadas as disposições legais ou estatutária pertinentes, competirá ao Diretor Executivo isoladamente.

Parágrafo Terceiro - A realização de qualquer ato que implique em assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia perante terceiro, ou na exoneração destes perante ela, cujo valor seja superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) - por operação ou conjunto de operações correlatas -, exigirá a autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto - É vedado a qualquer membro da Diretoria prestar, em nome da Companhia, aval, fiança ou oferecer garantias em favor de terceiros. Não se incluem nesta proibição, os atos praticados em favor da Companhia e/ou as garantias prestadas pela Companhia em favor de terceiros, em ambos os casos, desde que tais atos sejam praticados mediante aprovação prévia da

Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e se reunirá, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Executivo, que convidará um dos presentes para servir de secretário da mesa.

Parágrafo Segundo - Ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei das Sociedades por Ações, todas e quaisquer resoluções ou deliberações das Assembleias Gerais dependerão do voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, maioria do capital votante da Companhia:

Parágrafo Terceiro - São de competência exclusiva da Assembleia Geral, entre outras matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social:

- (a) Alteração e/ou reforma do Estatuto Social;
- (b) Eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver;
- (c) Aprovação das contas dos administradores, bem com o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras;
- (e) Suspensão do exercício dos direitos do acionista, conforme previsto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações;
- (g) Criação de novas classes de ações preferenciais;
- (i) Dissolução e liquidação da Companhia, nomeação, substituição e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação da Companhia;

- (j) Requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (k) Destinação do lucro líquido;
- (s) Modificação do capital social da Companhia fora do limite de capital autorizado nos termos do Artigo 6º do Estatuto Social;
- (u) Adoção ou alteração da política de dividendos da Companhia;
- (v) Fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações), cisão ou qualquer outra reorganização societária, de qualquer natureza;
- (w) Transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário, assegurado ao acionista dissidente o direito de retirada;

Artigo 19º - Sem prejuízo das demais formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização, pela Diretora ou por qualquer acionista nas hipóteses do artigo 123, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, mediante anúncio no qual constará a ordem do dia, ainda que sumariamente, a data, a hora e o local da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Além da publicação na forma da Lei 6.404/76, a convocação poderá ser realizada por meio de carta registrada, com aviso de recebimento, endereçada aos acionistas constantes no livro de registro de ações da companhia, ou por comunicação eletrônica enviada ao e-mail previamente informado pelos acionistas.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades legais e dos requisitos previstos neste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais serão presididas pela Diretora, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da Assembleia

Geral.

Parágrafo Quarto – O edital de convocação da Assembleia Geral deverá indicar para os acionistas, o modo de acesso a todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas.

Parágrafo Quinto – É autorizada a realização de assembleias gerais de acionistas de forma virtual, por meio de plataformas eletrônicas ou tecnologias similares que possibilitem a participação e manifestação dos acionistas. Os acionistas serão convocados nos termos e prazos previstos na legislação societária e neste estatuto, sendo-lhes assegurado o direito de participar, votar e se manifestar durante a assembleia virtual.

Art. 20º - Será considerada presente em determinada Assembleia Geral, o acionista que: (a) nomear qualquer outro acionista, diretor da Companhia ou advogado como seu procurador para votar em tal Assembleia Geral, desde que a respectiva procuração seja entregue à Diretoria da Companhia e/ou ao presidente da Assembleia Geral antes da sua instalação; ou (b) participar das Assembleias Gerais por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados, casos em que o acionista ausente será considerado presente à Assembleia Geral, e esta será considerada realizada no local onde estiver o presidente da Assembleia Geral., por qualquer razão, sejam-lhe submetidas.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Art. 21º - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes com as atribuições e competências previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 02 (dois) membros do Conselho Fiscal. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 22º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 23º - Feitas as necessárias anotações, do lucro líquido apurado no balanço anual deduzir-se-ão:

- I) 5% para a Reserva Legal, até atingir 20% do capital social;
- II) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, em conformidade com o disposto no art. 202, da Lei n. 6.404/76, para distribuição, como dividendo obrigatório, aos acionistas; e,
- III) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer presente, deliberar a distribuição inferior ao obrigatório ou, ainda, a retenção de todo lucro.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser

imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º - A Companhia observará o Acordo de Acionistas, caso esse exista, arquivado em sua sede, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas disposições e ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos lançados em infração ao Acordo de Acionistas, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 26º - Nos casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto Social, aplicar-se-ão as disposições pertinentes da Lei n. 6.404/76, conforme alterada.

Artigo 27º - Fica eleito o foro da Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo para resolução de todas as controvérsias, conflitos, questões, dúvidas ou divergências de qualquer natureza que surgirem em relação a este Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MCR PARTICIPAÇÕES LTDA

Gustavo Ribeiro Silva

PEBBLE BEACH PARTICIPAÇÕES S/A

Leo Chieppe Moura Stein

FOCA PSQUIATRIA LTDA

Fabio Olmo Cardoso

LUIZ CARLOS BEVILACQUA DOS SANTOS

JOSÉ CARLOS STEIN JUNIOR

Advogado

OAB/ES Nº 4939



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAEMBÁ EMPREENDIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00512317780	
05189692663	
05460048737	
05550179741	
06881450788	
10464731747	
12404442732	
12757737708	
81796412791	